Prefeitura do Município de Ivaiporã

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 335/77

A Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I :

Súmula: autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com a Secretaria da Segurança Pública (Polícia Civil) e a Empresa de Obras Públicas do Paraná (EMOPAR) para a construção do prédio da Delegacia de Polícia e a Cadeia na sede do Município, e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar convênio com a Secretaria da Segurança Pública (Polícia Civil) e a Empresa de Obras Públicas (EMOPAR), no objetivo da construção de um prédio de alvenaria , com a área de 218,00m^2 (duzentos e dezoito metros quadrados) e destinado a Delegacia de Polícia e Cadeia na Sede do Município e a ser localizado nas datas Nºs 6 e 7 (seis e sete) da quadra nº 134 (cento e trinta e quatro) do perímetro urbano de Ivaiporã, já doadas ao Estado, cuja construção, envolverá, mais ou menos, uma importância global de Cr$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros).

Art. 2º - Fica igualmente autorizado o Poder Executivo Municipal a suportar a despesa que se verificar na execução da obra objetivada, até a importância de Cr$ 300.0000,00 (trezentos mil cruzeiros), a ser custeada pela Secretaria da Segurança Pública, de conformidade com o convênio a ser firmado.

Art. 3º - Fica, também, o mesmo Pder Executivo Municipal, autorizado, a consignar na Peça Orçamentária para o exercício de 1978, a importância de Cr$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros), para atender o disposto pelo artigo 2º, desta Lei.

Lei nº 335/77 - continuação - - fls. 2 -

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na datade sua publicação.

Paço Municipal XIX DE NOVEMBRO, XV da Instalação, Gabinete do Prefeito, aos sete dias do mês de julho do ano de um mil e novecentos e setenta e sete.-

Dr. Manoel Fernandes Silva
Prefeito Municipal